



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2018 - FMS
PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2018 – FMS
3ª retificação

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ – SC, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Considerando, que a saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, bem como, que nos termos do artigo 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei (federal) nº8080/90 e LC (federal) nº 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando, o disposto no artigo 25, caput, da Lei (federal) nº 8666/93, O Município de Imaruí, torna público, através do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados, na Rua José Inácio da Rocha,109, Centro, Imaruí, SC, que Encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO, para prestar os serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial para conjunto total de procedimentos de consultas especializadas para pacientes domiciliados no município de Imaruí - SC, nos termos dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nºs 680 e 2055, para complementar os serviços ambulatoriais da rede municipal de saúde.

1. CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAIS

1.1 Credenciamento para prestação de serviço de pessoa física ou Jurídica para consultas especializadas, para pacientes do município de Imaruí – SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.2. Justificativa e Motivação

A Secretaria de Saúde atende toda população do município através da ESF (Estratégia de Saúde da Família), tendo a responsabilidade de suprir todas as necessidades básicas a estas unidades e buscando sempre um melhor atendimento à população.

A prestação de serviços de especialidades médicas é uma necessidade básica para o bom funcionamento e atendimento a toda população Imaruíense. A contratação de serviços médicos, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais ao Município de Imaruí/SC

2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no



Credenciamento, juntamente com a documentação exigida no item 04 do edital e ofício demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, a partir do dia **30/07/2018** das 8hs às 13hs.

2.2. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

2.3. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de vigência do contrato, sendo que cada contratação ocorrerá de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

Órgão 14- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 14.01 - Fundo Municipal de Saúde;

Proj/Ativ. 2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Código Resumido: 5 – 3.3.90.00.00.00.00

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde detém seu estabelecimento. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

b) Alvará de funcionamento;

c) ~~Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa.~~

4.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1.1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em documento original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Imaruí, para obtenção do Certificado de Credenciamento a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Imaruí/SC:

4.1.1. Cédula de identidade do representante legal da interessada;

a) Para pessoas físicas: Cédula de identidade do profissional.

4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública, ou declaração de



que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

4.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.1.9. Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa ~~e do Município onde prestará o serviço~~;

4.1.10. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.

a) Para pessoas físicas: não é necessário.

4.1.11. Certificado de Regularidade do FGTS;

a) Para pessoas físicas: não é necessário.

4.1.12. Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

a) Para pessoas físicas: Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.13. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a) Para pessoas físicas: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se for o caso;

a) Para pessoas físicas: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se for o caso;

4.1.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio do Credenciado;

a) Para pessoas físicas: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio do Credenciado;

4.1.16. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VI);

a) Para pessoas físicas: Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VI);

4.1.17. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

a) Para pessoas físicas: não é necessário.

4.1.18. Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços conforme a deliberação do conselho municipal de saúde do Município de Imaruí (Anexo IV);

a) Para pessoas físicas: Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços conforme a deliberação do conselho municipal de saúde do Município de Imaruí (Anexo IV);

4.1.19. Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital (Anexo III);

a) Para pessoas físicas: Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital (Anexo III);

4.1.20. Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica da interessada neste credenciamento, com indicação do nome, CPF, cargo, função, número de registro no Conselho Profissional correspondente e carga horária semanal (Anexo V);

a) Para pessoas físicas: Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica da



interessada neste credenciamento, com indicação do nome, CPF, cargo, função, número de registro no Conselho Profissional correspondente e carga horária semanal (Anexo V);

4.1.21. Comprovante de registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina e documento comprobatório da especialidade médica a que se propõe obter credenciamento;

a) Para pessoas físicas: Comprovante de registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina e documento comprobatório da especialidade médica a que se propõe obter credenciamento;

4.2. Não serão aceitos documentos fotocopiado em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3. Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade;

4.4. As cópias de certidões de regularidade, emitidas via internet, não precisam ser autenticadas, pois serão conferidas quanto a sua autenticidade;

4.5. O certificado de credenciamento será expedido a qualquer tempo ao interessado que atender aos requisitos de habilitação constante do item 3.1 deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da documentação e terá validade da data da sua assinatura até 30/07/2019, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação exigida no item 4.1 acima.

4.6. Para preservar o interesse público, o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá suspender no todo em parte os serviços objeto deste edital de credenciamento, sem que para isso tenha que realizar qualquer tipo de indenização ao credenciado.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

5.2. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. Prestar o serviço de forma ajustada;

6.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

6.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6. Agendar consulta quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender o paciente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



- 6.7. Atender o paciente com consulta previamente agendada com horário específico, nos dias úteis.
- 6.8. Tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde igual aos demais pacientes atendidos pela credenciada;
- 6.9. Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.10. Realizar os serviços de consulta objeto do credenciamento pelos preços indicados neste edital;
- 6.11. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;
- 6.12. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Fundo Municipal de Saúde em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- 6.13. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 de cada mês, a fatura das consultas realizadas no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
- 6.14. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;
- 6.15. Os serviços deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde do Município, a serem definidas pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município de Imaruí;
- 7.2. Agendar com a credenciada, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica para consultas;
- 7.3. Orientar, no dia e no horário agendados, os pacientes com consultas agendadas, acompanhados da requisição médica para a consulta, e da autorização para realização;
- 7.4. Quando houver mais de um credenciado para a mesma especialidade, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.
- 7.5. Conferir a produção de serviços apresentada pelo credenciado, liquidar e pagar a despesa no prazo estabelecido;
- 7.6. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Esse credenciamento será formalizado por Ato do Secretário Municipal de Saúde, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
- 8.2. O Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do Contrato/Termo de Adesão, conforme minuta constante do Anexo VII.
- 8.3. Os Termos de Adesão/Contratos serão assinados em três vias de igual teor e



valor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

9.1.1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

9.1.2. Advertência.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Imaruí, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.imarui.sc.gov.br.

10.2. Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Credenciamento, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imaruí, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 36430213 ou através do email liciitacao@imarui.sc.gov.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

10.4. Integram este Edital de Chamamento Público:

10.4.1. Quantidades, valores e especificações - Anexo I;

10.4.2. Declaração da autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação dos termos do Edital - Anexo III do Edital;

10.4.3. Declaração de aceitação dos preços oferecidos pelo Município - Anexo IV do Edital;

10.4.4. Relação dos profissionais que integram a equipe no caso de pessoa jurídica - Anexo V do edital;

10.4.5. Declaração que cumpre ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 - Anexo VI do Edital.

10.4.6. Minuta do Termo de Credenciamento.

Imaruí, 16 de julho de 2018.

MAYARA FAUST
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
QUANTIDADE, VALORES E ESPECIFICAÇÕES

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ – SC, CONFORME TABELA DE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor R\$
1	Consulta médica Especialista em Medicina do Trabalho	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
2	Consulta médica Especialista em Otorrinolaringologia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
3	Consulta médica Especialista em Ortopedia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
4	Consulta médica Especialista em Cardiologia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
5	Consulta médica Especialista em Pediatria	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
6	Consulta médica Especialista em Ginecologia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
7	Consulta médica Especialista em Infectologia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
8	Consulta médica Especialista em Psiquiatria	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
9	Consulta médica Especialista em Geriatria	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
10	Consulta médica Especialista em Reumatologia	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
11	Consulta médica Especialista em Cirurgia Geral	Und.	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
				Total	R\$ 369.600,00

QUANTO AO TEMPO PARA ATENDIMENTO:

Resolução Normativa nº 259: Agência Nacional de Saúde

I- consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia: em até 07 (sete) dias úteis;

II- consulta nas demais especialidades médicas: em até 14 (quatorze) dias úteis;

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados a partir da data da demanda pelo serviço ou procedimento até a sua efetiva realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIALISTAS

- * Estimativa mensal: 40 consultas;
- * Local de atendimento: nas Unidades Básicas de Saúde de Imaruí;
- * Forma de pagamento: recurso próprio;
- * Não necessita ter CNPJ ou CNES no município;
- * A escolha do especialista será feita pelo paciente/munícipe nos casos de mais de um credenciado;
- * O agendamento será feito pela secretaria de saúde;
- * Para comprovar a prestação do serviço pelo credenciado o mesmo deverá apresentar boletins de atendimento conforme consultas realizadas e as respectivas autorizações juntamente com as notas fiscais;
- * As notas fiscais deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;
- * Prazo para pagamento é até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE
ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa/Pessoa Física XXXXXXXXXXXX por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, ou fulano de tal , com consultório/endereço localizado na Rua XXXXXXXXXXXXX, SC, inscrita no CNPJ (ou CPF) nºXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Imaruí-SC, que trata do credenciamento para prestação de serviços complementares na área da saúde, conforme definido no objeto deste edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou descredenciamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imaruí/SC.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

DECLARO, para fins de habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Imaruí/SC, que aceito o preço indicados nos Anexos I do presente edital, estando também ciente que os preços são fixos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

NOME DO PROFISSIONAL: CPF:
ESPECIALIDADE:

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (CASO EMPRESA)**

XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27, da Lei n. 8666/93, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí, SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mayara Faust, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018, **CRENCIA**, através deste termo Dr. (a) XXXXXX, brasileiro, x.x.x.x.x.x.x.x., residente à x.x.x.x.x.x.x.x., XXXXXXXXX - SC, para prestação dos seguintes serviços de saúde: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS em x.x.x.x.x.x., de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO

- a) O objeto desta contratação é a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade x.x.x.x.x.x.x., sendo o atendimento realizado nas unidades básicas de saúde do município.
- b) O atendimento será realizado por demanda espontânea (clínico geral) ou referenciado, ou seja, encaminhamento de pacientes das Unidades de Saúde do Município para as especialidades existentes no Município.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esse credenciamento será formalizado por Ato da Secretária Municipal de Saúde, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

III - DO VALOR

Para realização do atendimento na especialidade x.x.x.x.x.x.x., o valor de cada consulta efetivada realizada pelo Credenciado será de R\$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Credenciada.
- b) Deverão constar no documento fiscal o número do processo de credenciamento, bem como número da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- c) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- d) A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao Credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- f) Os serviços serão realizados pelo Credenciado em conjunto com a Contratante, conforme demanda, a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades e especificações dos serviços executados no período.
- h) Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

V - DO REAJUSTAMENTO



O reajustamento ocorrerá quando houver alteração e divulgação da Nova Tabela de Valores e Serviços, ocasião em que será repassado a todos os Credenciados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento ao Credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços;
- b) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo Credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Auditar, controlar e avaliar os serviços credenciados e esclarecer as dúvidas;
- e) Fornecer as requisições de consultas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Agendar consulta quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender o paciente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- g) Atender o paciente com consulta previamente agendada com horário específico, nos dias úteis.
- h) Tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde igual aos demais pacientes atendidos pela credenciada;
- i) Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Realizar os serviços de consulta objeto do credenciamento pelos preços indicados neste edital;
- k) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;
- l) Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Fundo Municipal de Saúde em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- m) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 de cada mês, a fatura das consultas realizadas no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes para os procedimentos de



liquidação e pagamento da despesa;

n) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

o) Os serviços deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde do Município, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Em caso de atraso na entrega das faturas pelo Credenciado, o pagamento efetuado pelo Município será retardado proporcionalmente;

b) Em nenhuma hipótese o Credenciado poderá cobrar do beneficiário (usuário) qualquer importância relativa aos serviços prestados;

c) A remuneração recebida pelo Credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

d) O Credenciado poderá descredenciar-se, desde que comunique oficialmente e com antecedência mínima de 30 dias;

e) É vedado ao Credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

f) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

g) Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí - SC, com renúncia a qualquer ato, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas, direta ou indiretamente, do presente instrumento.

E, por estarem justo, acertados e contratados, firmam o presente documento, que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Imaruí - SC, de XXXXXXXX de 2018.